



# CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 48.876.569/0001-98

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

## DECRETO LEGISLATIVO N° 08/92

- Suspende a execução do artigo 227 da Lei Orgânica do Município, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 01/90, declarado inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo =

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições DECRETA

Artigo 1º - Fica suspensa a execução do artigo 227 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 01/90, declarado inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação pelo Presidente da Mesa desta Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.-

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Par do, 03 de agosto de 1992.

Elio Antônio Tavares  
PRESIDENTE

Pronulgado nesta data  
04 de agosto de 1992

Gabinete da Presidência da Câmara  
Municipal de Santa Cruz do Rio Par do, 04 de agosto de 1992.

Elio Antônio Tavares  
PRESIDENTE

Registrado em livro pró pria nº 01, Fl.46 verso e 47.

Secretaria da Câmara Municipal de SCR Pardo, 28 de agosto de 1992.

Olga Matone  
Secretaria da Câmara